



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 03/2017

“Edital de chamamento público visando o credenciamento de profissionais ou empresas habilitadas para execução dos projetos de corte de árvores nativas em situações especiais, em virtude da Lei Municipal nº 838/2015”.

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, através de sua representante legal Exm^a.

Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES** está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de credenciamento de profissionais ou empresas habilitadas para execução dos projetos de corte de árvores nativas em situações especiais, em virtude da Lei Municipal nº 838/2015, conforme discriminação de serviços descritos neste edital.

1- DO OBJETO:

Em virtude da Lei Municipal 838/2015, que autoriza o Poder Executivo municipal a elaborar, sob suas expensas, projeto de corte de árvores nativas em situações especiais, é necessária a contratação de profissional ou empresa habilitada para a execução dos projetos.

A empresa ou o profissional credenciado, ao elaborarem cada projeto de corte de árvores nativas, deverá(ão) atender aos seguintes requisitos, a saber:

a)- A empresa ou o profissional deverá possuir registro válido em sua respectiva entidade de classe (CREA ou CRBIO);

b)-Emitir ART para cada projeto elaborado;

c)- Apresentar Projeto de Manejo de Árvores Nativas por Danos continuados ao Patrimônio ou Causando Risco de Acidentes, devidamente assinado e preenchido de acordo com os requisitos técnicos. Este formulário será disponibilizado pela Secretária da Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente;

d)- Emitir Laudo Técnico da situação atual, com parecer conclusivo sobre manejo proposto e sua justificativa e medidas compensatórias ou mitigadoras, assinado e com emissão de ART;

e)- Apresentar mapeamento ou croqui da propriedade, com coordenadas UTM/DATUM-SAD69;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- f)-Levantamento fotográfico da área a ser manejada;
- g)-O projeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e legislação ambiental vigente;
- h)- As medidas de compensação ambiental propostas para Reposição Florestal Obrigatória, deverão serem feitas através de Termo de Compromisso de entrega de mudas equivalentes ao número de araucárias suprimidas segundo Lei Estadual nº 9.519/92 ao viveiro Municipal.

2- CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Os profissionais ou empresas habilitadas , interessadas em prestar os serviços , conforme discriminado no item 1, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por funcionário da administração municipal encarregado da recepção dos mesmos.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período de **10 (dez) dias** posteriores à publicação do aviso deste edital, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h40min às 11h40min e 13h15min as 17h15min.

3.1.1 – Após o período estabelecido no item 3.1, outras empresas ou profissionais poderão encaminhar a documentação necessária para firmarem o termo de adesão, enquanto perdurar a vigência deste edital.

3.1.2 – Local de Entrega dos documentos: Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS , Setor de Licitação/Credenciamento.

4-DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS:

4.1-Declaração de compromisso e Prestação de Serviço e de disponibilidade de carga horária.

4.2-Carteira de Identidade;

4.3-CPF

4.5-Prova de inscrição no CREA OU CRBIO;

4.6-Comprovantes de recolhimento do INSS como contribuinte individual dos últimos 12 (doze) meses, ou documento que comprove que contribui para com a previdência.

DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

4.7- Prova de Regularidade com a fazenda Municipal, sede da licitante ;

4.8- Certidão Negativa Federal e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.10–Certidão Negativa Estadual (sede da licitante) ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

4.11- Declaração ou outro documento mencionando que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88 combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei de Licitações, não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

4.12- Declaração ou outro documento mencionando que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, ou entidades filantrópicas, em qualquer de suas esferas (federal, estadual e municipal).

4.13- Certidão Negativa Trabalhista- CNDT;

5 . DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital.

5.2. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

5.3. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 2 (dois) dias, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Mural da Prefeitura em até 2 (dois) dias .

5.4. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

5.5. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.

5.6. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da préqualificação.

5.7. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

5.8. O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado no Mural da Prefeitura, sendo também comunicados os interessados via email. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

5.10. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

6. DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

6.2. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- Quando houver necessidade de elaboração de projeto de corte de árvores nativas, o responsável pela Secretaria do Meio Ambiente, comunicará o credenciado, que deverá iniciar o trabalho de elaboração do projeto num prazo máximo de até 10 dias após a solicitação;

7.2- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia e da ampla defesa;

7.3- Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional, que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

8. DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento pelos serviços prestados pelo(s) credenciado(s) será efetuado por projeto, até 30 dias após a emissão do Alvará expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, quando deverá ser apresentado o documento fiscal idôneo.

8.2- A entrega de cada projeto, deverá ocorrer num prazo máximo de 15 dias, após a solicitação do setor competente.

9. DOS CREDENCIADOS

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Muitos Capões.

10. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da sua homologação, prorrogável, a critério do Município, até o limite de 60 (sessenta meses).

12. PENALIDADES

12.1 O inadimplemento das obrigações assumidas sujeitará o credenciado às seguintes sanções:

a)- Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades, inclusive processuais, que não impliquem prejuízo econômico para o Município.

b)- Multa não compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor atualizado da última fatura mensal paga, no caso de atraso na prestação de contas ou no recolhimento dos valores recebidos dos contribuintes ou demora de ingresso com a ação.

c)- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de dois anos, no caso de perda de prazo processual ou outro incidente que venha a causar dano ao erário municipal.

d)- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos casos de prática de ato que resulte em prejuízo material para a Administração, e o credenciado, regularmente notificado, não proceder o seu ressarcimento.

e)- A declaração de inidoneidade produzirá seus efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Administração Municipal, que será concedida após a indenização, pelo credenciado, dos prejuízos e após o decurso do prazo previsto no item 9.1 "d".

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Após a entrega da documentação do credenciado, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará os participantes do credenciamento para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

13.3 Inicialmente é estipulado o prazo de dez dias, a partir da publicação do edital na imprensa oficial, para que os profissionais interessados apresentem a documentação solicitada.

13.4 Passado o prazo estipulado no item anterior, poderá novos profissionais requererem seu credenciamento junto a administração municipal, desde que apresentada a documentação solicitada neste.

14. DOS RECURSOS

Das decisões do presente credenciamento caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2219-Sistema Licenciamento Ambiental
339039-outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
339036-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
001 Fonte de recursos

16. INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Administração Municipal de Muitos Capões, à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, ou pelo fone- 54 3612 2107.

17. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Tabela de Valores dos serviços.
Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo III – Declaração - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República
Anexo IV - Declaração de que concorda na prestação dos serviços.
Anexo V - Requerimento de Credenciamento
Anexo VI - Minuta do Termo de Credenciamento.

18. Este processo licitatório e maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Muitos Capões RS, na Rua Dorval Antunes Pereira, 950 ,ou pelo fone 54-3612-216 e 2107.

Muitos Capões/RS, 02 de fevereiro de 2017.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO I TABELA DE VALORES

O valor correspondente a R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada Projeto, somente serão realizados mediante a apresentação de cópia do Alvará Ambiental emitido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente de Muitos Capões – RS.

ANEXO II

MODELO

À Comissão de Licitações

Declaração de Idoneidade

.... medico estabelecido na Rua.....em - RSinscrito no CPF sob o nº DECLARO, sob as penas da lei, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO - Art. 7º, inc.XXXIII, da Constituição da República;

Pregão Presencial nº 03/2017

Menor Preço por Item

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº

_____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, titular da Carteira de Identidade nº _____ e do

CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal/Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ao
Município de Muitos Capões/RS
Comissão de Licitação

Medico..... estabelecido na Rua.....em/, RSinscrito no CPF sob o nº
.....DECLARO que concordo em prestar os serviços de..... :

- Nas condições estabelecidas no edital de Chamamento Público Nº 03/2017.

- Nos preços estabelecidos no ANEXO I.

.....de.....de 2017.

Assinatura

ANEXO V

MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

Ao
Município de Muitos Capões/RS
Comissão de Licitação

....., profissão , estabelecido inscrito no CPF sob o nº....., através do presente instrumento vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a prestação dos serviços constantes no edital de “Chamamento Público 03/2017”, para o qual anexo os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos
P. Deferimento

Assinatura

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que fazem



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 01.621.714/0001-80, representado pelo sua Exm^a. Prefeita Municipal, Rita de Cássia Campos Pereira, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e, dados cadastrais, doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, acordam celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços de elaboração de projeto de manejo de árvores nativas em situações de danos continuados ao patrimônio ou causando risco de acidentes, conforme definido na Lei Municipal nº 838/2015.

O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo.

O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do **Edital de Chamamento Público nº 03/2017**, e estar estabelecido no Município

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES - O CREDENCIADO atenderá no seu escritório, situado na.....

A eventual mudança de endereço do escritório deverá ser comunicada expressamente ao CREDENCIANTE, acompanhado do novo Alvará de Localização.

O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDENCIANTE.

O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças dos proprietários dos imóveis encaminhados para a realização do Projeto Técnico, sob qualquer pretexto.

O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.

O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Chamamento Público nº 03/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA - O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termos aditivos.

Parágrafo único - Se houver prorrogação será usado como indexador o índice do IGPM anual.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO - Os pagamentos, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) para cada Projeto, somente serão realizados mediante a apresentação de cópia do Alvará Ambiental emitido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente de Muitos Capões – RS.

Os valores serão postos à disposição do CREDENCIADO, junto à tesouraria do Município, até 30 (dias) após a emissão do Alvará deferido pela Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente por intermédio de depósito em conta corrente a ser informada pelo profissional.

Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação do RPA, e/ou documento fiscal emitido pelo CREDENCIADO que deverá estar em conformidade com os valores dos serviços realizados e devidamente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente Termo de Credenciamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLAUSULA SETIMA - DAS MULTAS - O CREDECIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa por:

O CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 5 (cinco) dias, após este prazo poderá ser rescindido o “Termos de Credenciamento” e aplicada as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS - No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo o CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a – acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO.
- b – falta ou culpa do CREDENCIANTE
- c – caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

a - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.

b - Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:

c - ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.

d - venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.

e - quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.

f - venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

E-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br Site: www.muitoscapoes.rs.gov.br

g - quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Único. Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pela rubrica:

2219-Sistema Licenciamento Ambiental
339039-outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
339036-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
001 Fonte de recursos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS - Qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - As partes elegem o Foro da comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, de de 2017.

RITA DE CÁSSIA CAMPOS PEREIRA
Prefeita Municipal
CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____